



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.635, de 29 de outubro de 2019.

Altera a redação do parágrafo único do artigo 325 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.635/2019, de autoria do Vereador Dr. Eduardo Henrique Moutinho:

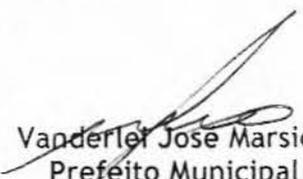
Art. 1º. Fica alterada da seguinte forma a redação do parágrafo único do artigo 325 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga:

“Art. 325. ...

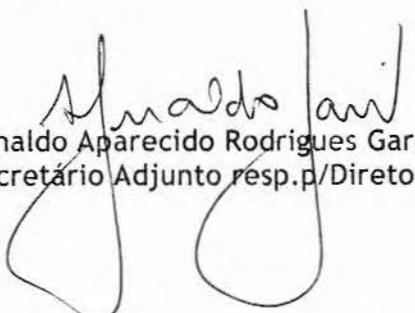
§ 2º. O animal apreendido ou recolhido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da notificação, será avaliado e colocado para adoção ou levado a leilão”.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de outubro de 2019.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria